



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.475.070/0001-00, situada na Rua Evaristo da Veiga, 29, Centro, Niterói, RJ, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Administrador Titular, Sr. Henrique de Moraes Porto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 01/2020, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-14/001/004850/2019 e no edital de Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 12/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

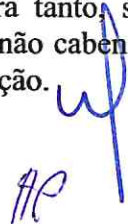
CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 01/2020, relativo à prestação do serviço de copeiragem, de natureza contínua, com a disponibilização da mão-de-obra e dos insumos necessários para a execução dos serviços nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro na Capital Federal – DF, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, com início em 17 de maio de 2021 e término previsto para 16 de agosto de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pelo CONTRATANTE com uma antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato, relativo aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho, que será aferido tão logo seja divulgado o índice correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de Trabalho	Naturezas de Despesa	Fonte	
09.610.1.03.122.0002.2016	3390.37.05	230/232	

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.810,02** (treze mil, oitocentos e dez reais e dois centavos), em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 4.603,34** (quatro mil, seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 13.810,02** (treze mil, oitocentos e dez reais e dois centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 82.586,24** (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)

Após expirada a Apólice nº.: 017412020000107750008153 (doc. SEI 5045449), a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 500,50** (seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos), com prazo de validade de **27/08/2021 a 26/11/2021**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo CONTRATANTE do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelo Primeiro Termo de Aditamento não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

Flávio Willemann
Subprocurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro

Henrique Morais Porto
SELETTI SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI
Henrique Morais Porto
Administrador Titular

Testemunhas:

- 1) Nome: Monica Campos da Mota
CPF: [REDACTED]
- 2) Nome: Vinicius B. A. Carneiro
CPF: [REDACTED]
Vinicius Batista Rodrigues Carneiro
Gerente de Licitações e Contratos
ID: 4409297-0